



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0006640-11.2026.6.27.8000
INTERESSADO	COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TIC SEÇÃO DE SUPORTE A REDES LOCAIS COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ASSUNTO	: Alteração de CNPJ de Faturamento. Apostilamento.

Decisão nº 5686 / 2026 - TRE-MA/PRES/ASESP

Trata-se de pleito formulado pela empresa MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA., contratada por este Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão por meio do Contrato nº 20/2026, objetivando a alteração do CNPJ de faturamento para sua filial localizada no Estado do Maranhão (CNPJ nº 11.408.142/0019-38), em substituição ao CNPJ da matriz (11.408.142/0001-09), em razão da implementação da Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica - NFCom, instituída pelo Ajuste SINIEF nº 7/2022, com as alterações promovidas pelo Ajuste SINIEF nº 49/2023, que passou a exigir a emissão do documento fiscal pelo estabelecimento situado na unidade da Federação em que o serviço é efetivamente prestado (doc. nº 2789582).

A Gestor do Contrato encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para manifestação, destacando que este Tribunal já apreciou matéria idêntica por meio da Decisão ASESP nº 10150/2025 (doc. nº 2647263), que deferiu pleito de mesma natureza (doc. nº 2793347).

A Supervisão de Controle Interno e Apoio à Gestão - SUCIG concluiu que a alteração decorre de exigência tributária superveniente, ressaltando que matriz e filial integram a mesma pessoa jurídica e que, sob o aspecto jurídico, não há impedimento para que a filial emita a NFCom relativa aos serviços prestados, recomendando, contudo, a manifestação das unidades competentes quanto aos reflexos financeiros e contábeis (doc. nº 2798878).

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela viabilidade jurídica da alteração do estabelecimento responsável pelo faturamento do Contrato nº 20/2026 para a filial inscrita no CNPJ nº 11.408.142/0019-38, recomendando a certificação da regularidade fiscal e trabalhista da filial, a realização dos ajustes financeiros e contábeis pertinentes, inclusive com a anulação do saldo da nota de empenho emitida em favor da matriz e emissão de nova nota de empenho para a filial, bem como a formalização da alteração mediante apostilamento contratual (doc. nº 2799812).

É o relatório. Decido.

A pretensão da contratada objetiva adequar o faturamento do Contrato nº 20/2026 às exigências introduzidas pela legislação tributária relativa à Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica - NFCom, que determina a emissão do documento fiscal pelo estabelecimento localizado na unidade da Federação em que ocorre a efetiva prestação do serviço, assegurando a correta apuração e recolhimento do ICMS.

Conforme consignado pela Assessoria Jurídica, a alteração pretendida não implica modificação subjetiva da relação contratual, tampouco configura cessão contratual ou subcontratação, uma vez que matriz e filial constituem estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica, permanecendo inalterados o objeto contratado, os valores pactuados e as obrigações assumidas pelas partes.

Além disso, a modificação possui natureza meramente cadastral e operacional, sendo suficiente sua formalização mediante apostilamento, instrumento adequado para registrar alterações dessa natureza, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

No aspecto orçamentário e financeiro, a regular liquidação da despesa exige identidade entre o credor constante da nota de empenho e o emitente do documento fiscal, razão pela qual se mostram necessários os ajustes financeiros e contábeis indicados pela Assessoria Jurídica, especialmente a anulação do saldo da nota de empenho emitida em favor da matriz e a emissão de nova nota de empenho em favor da filial.

Diante do exposto, acolho os fundamentos técnicos e jurídicos constantes dos autos e **defiro** o

pleito formulado pela empresa MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA., autorizando a alteração do faturamento do Contrato nº 20/2026 para sua filial inscrita no CNPJ nº 11.408.142/0019-38, localizada no Estado do Maranhão.

Certifique-se nos autos a regularidade fiscal e trabalhista da filial responsável pela emissão dos documentos fiscais antes da realização de qualquer pagamento.

Procedam-se aos ajustes financeiros e contábeis necessários, promovendo-se a anulação do saldo da Nota de Empenho emitida em favor da matriz e a emissão de nova Nota de Empenho em favor da filial.

Providencie-se o apostilamento ao Contrato nº 20/2026 para formalizar a alteração do estabelecimento responsável pelo faturamento, conferindo a devida publicidade e segurança jurídica ao ato.

À Secretaria de Administração e Finanças – SAF para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **Maria Francisca Gualberto de Galiza**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente**, em 30/06/2026, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2805523** e o código CRC **E44F150A**.

0006640-11.2026.6.27.8000 2805523v4

